



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.771

De 15 de março de 1971

Autoriza o Prefeito, em nome do Município, a celebrar convênio com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e da outras providências.

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para utilização do prédio localizado - na Rua Izidoro Dias Lopes esquina com a Avenida Francisco Morato, em Gavião Peixoto, neste Município, destinado a instalação de serviço público.

Parágrafo único - O convênio referido no presente artigo, acompanha a presente lei e dela faz parte integrante.

Artigo 2º - As despêsas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento - vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de lei nº 3/71

Processo 4/71

Autor Prefeitura do Município de Araraquara.

adna/.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA
CONTRATO DE CESSÃO DE BENS

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor -
forma de direito, entre partes de um lado a COMPANHIA PAULIS
TA DE ESTRADAS DE FERRO, neste ato representada por seu Dire
tor Presidente, Cel. Walfrido de Carvalho, doravante denomi
nada apenas CEDENTE, e, do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA, neste ato representada por seu Prefeito Muni
cipal, doravante denominada apenas CESSIONÁRIA, têm entre si,
justo e contratado, quanto segue:

I

A CEDENTE proprietária do prédio localizado à
Rua Izidoro Dias Lopes, esquina com a Avenida Francisco Mora
to, em Gavião Peixoto, cede-o ao segundo nomeado, a título -
precário e graciosamente:

II

A presente cessão é efetuada para que a CESSIO
NÁRIA utilize o imóvel ora cedido, exclusivamente para nê
le instalar serviço público, ficando certo que para tanto é con
cedido o prazo de 180 dias, findo os quais, se não fôr dado
ao imóvel a destinação aqui declarada, a presente cessão fi
cara sem efeito de pleno direito, podendo a CEDENTE dar-lhe
o destino que melhor convir aos seus interesses;

III

A cessionária entra na posse do imóvel objeto
dêste instrumento a partir dêsta data, ocasião em que se ini
cia o prazo no item 2 supra;

IV

A cessionária não pode proceder nenhuma altera
ção no imóvel que ora lhe é cedido sem prévia autorização es
crita da CEDENTE; qualquer pedido desta natureza deverá ser
efetuado à CEDENTE, ficando a juízo desta autorizar ou não a
alteração;

V

A cessionária fica obrigada a conservar o imó
vel ora cedido, procedendo as reparações sempre que julgadas
necessárias pela CEDENTE, ficando desde já esclarecido que -
tôdas as benfeitorias realizadas no imóvel ficarão ao mesmo
incorporadas sem direito a indenização ou retenção;

VI

A cedente fica, a partir dêsta data, desonera
da de todos os impqstos e taxas que incidem ou que venham a
incidir sobre o imóvel objeto dêsta cessão, comprometendo-se



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

a CESSIONÁRIA a quitá-los nas épocas certas;

VII

A presente cessão é pessoal e intransferível;

VIII

A cessionária assume a responsabilidade civil de indenizar a cedente ou terceiros os danos porventura decorrentes do uso do imóvel objeto desta cessão;

IX

A cedente fica assegurado o direito de visitar o imóvel ora cedido sempre que julgar oportunas e necessárias para a preservação do imóvel, fiscalizando, outrossim, o uso do mesmo;

X

Para solução das pendências oriundas do cumprimento do presente contrato, as partes elegem o Fôro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

XI

A presente cessão, sendo a título precário, facultada a cedente revogá-la a qualquer tempo, reavendo o uso do imóvel, ficando a cessionária obrigada ao pagamento de aluguel mensal correspondente a dois (2) salários-mínimos, enquanto o detiver e a partir da data em que fôr notificada a devolvê-lo;

XII

O inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui contidas, por parte da cessionária, implica na imediata revogação deste contrato, independente de qualquer outro procedimento.

E, por estarem de acôrdo, assinam o presente, que vai elaborado em três (3) vias para um só efeito de direito, perante duas testemunhas.

....., aos.....de.....de 197.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 15 (quinze) de março de 1.971 (mil, novecentos e setenta e um).

(a) Rubens Cruz
Prefeito Municipal

Publicado no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

(a) Ovidio Delphini
Diretor da Administração

Registrada às fls. 61 e 62 do livro competente nº 8.

adnaç.